



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**Santo Antonio**  
UMA NOVA CIDADE

L E I N° 4.969, DE 23 DE MAIO DE 2006

“ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL 4.931,  
DE 11 DE ABRIL DE 2006”

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. O art. 1º da Lei Municipal nº 4.931, de 11 de abril de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o incentivo abaixo discriminado à empresa **DACOLÔNIA ALIMENTOS NATURAIS LTDA**, em conformidade com o previsto na Lei Municipal 4.701/2005, que “Dispõe sobre incentivos para instalação ou expansão de indústrias no Município, e dá outras providências”:

.100 (cem) caçambas de aterro, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);  
.01 (um) transformador de 75 KVA, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);  
projeto elétrico, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais);  
mão-de-obra para a construção de subestação de energia, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 de maio de 2006

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOÃO ALFREDO DA SILVEIRA PEIXOTO  
Secretário de Administração